



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

L E I N º 7 8 6 / 9 4 *

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM TRATOR DE ESTEIRA, DE PROPRIEDADE DO D.E.R. , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros, para trator de esteira, prefixo TE - 7232 - CE - 0900, marca Komatsu, modelo D-65, de propriedade do D.E.R. - Departamento de Estrada e Rodagem.

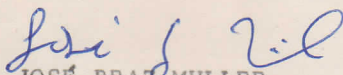
Art.2º - As Despesas referidas no artigo anterior, só serão efetuadas com prévia requisição em documentos próprios da Prefeitura Municipal de Luís Alves, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão - 07 - Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urbanos
07.01.16.88.538.2.013 - 3120 - Material de Consumo.

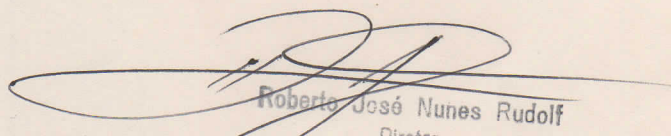
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 29 de Novembro de 1994.


JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações